

PORTARIA Nº 668, de 02 de maio de 2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 - GAB/SES - GO e Lei Estadual nº 17.928/2012, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho para o Plano de Fortalecimento de Média e Alta Complexidade nas Regiões de Saúde do Estado de Goiás celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, para o cofinanciamento de leitos de UTI Adulto, cirurgias eletivas cardiovasculares, angioplastia e cateterismo (procedimento hemodinâmico) e procedimentos de alta Complexidade em Cardiologia do Hospital Nasr Faiad, CNES 2442604, nos termos do processo administrativo nº 202000010003385. Art.2º - DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 18.034.481,64 (dezoito milhões, trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) , sendo 12 (doze) parcelas mensais iguais entre maio de 2023 a abril de 2024, no valor mensal de R\$ 1.502.873,47 (um milhão, quinhentos e dois mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), para o custeio das despesas de execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade hospitalar, conforme anexo I. §1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º. A Prestação de Contas visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019-SES/GO. §1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. §2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. §3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Acompanhamento e Controle de Aplicação de Recursos, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente. §4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer. §5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não. Art. 5º. A regulação assistencial aos referidos leitos ficará a cargo do Complexo Regulador Estadual de forma compartilhada com o município. ANEXO I

Mês/Ano	Valor
maio/2023	R\$ 1.502.873,47
junho/2023	R\$ 1.502.873,47
julho/2023	R\$ 1.502.873,47
agosto/2023	R\$ 1.502.873,47
setembro/2023	R\$ 1.502.873,47
outubro/2023	R\$ 1.502.873,47
novembro/2023	R\$ 1.502.873,47
dezembro/2023	R\$ 1.502.873,47
janeiro/2024	R\$ 1.502.873,47
fevereiro/2024	R\$ 1.502.873,47
março/2024	R\$ 1.502.873,47
abril/2024	R\$ 1.502.873,47
Total (12 meses)	R\$ 18.034.481,64

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Sergio Alberto Cunha Vencio
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 378784

PORTARIA Nº 1279, de 02 de maio de 2023

Designa os membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1269/2023-SES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual e no artigo 66 do Decreto Estadual nº 9.595/2020, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1269/2023-SES (46869176):

I - Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios:

Roberta Leão Mesquita, inscrita no CPF sob o nº ***.650.941-**;

Louis Charles Silva Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº ***.865.331-**;

Rafaela Troncha Camargo, inscrita no CPF sob o nº ***.687.791-**;

Gisele Sousa Siqueira, inscrita no CPF sob o nº ***.642.831-**;

Wagner Assis Rodrigues, inscrito no CPF o nº ***.848.451-**;

Diego Ribeiro Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº ***.197.321-**;

II - Superintendência de Infraestrutura:

Cinthia Márcia Rachid, inscrita no CPF sob o nº ***.615.361-**;

Hélio José da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.742.061-**;

III - Superintendência de Gestão Integrada:

Murilo Lara de Faria, inscrita no CPF sob o nº ***.278.001-**;

Thiago Savio Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.439.711-**;

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora **Roberta Leão Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº ***.650.941-**.

Art. 3º. O Coordenador e os membros do Grupo de Trabalho não perceberão remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício dessa função, e deverão observar as disposições contidas na Portaria nº 1269/2023-SES.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 378818

PORTARIA Nº 16 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 03 de maio de 2023

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202200010024210, se faz necessária em virtude da orientação da Procuradoria Setorial, consoante o Parecer SES/PROCSET nº 932/2022, e da recomendação da Gerência da Corregedoria Setorial, consoante o Despacho nº 752/2023/SES/CORSET, ambos constantes no Processo SEI nº 202200010024210, os quais demonstram que a supramencionada servidora, supostamente, acumula, de forma irregular, três cargos públicos.

Transgressão: Artigo 202, inciso XLIII, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 03 de maio de 2023.

Protocolo 378985